ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços na área de Educação Física (02 professores e 02 monitores), visando a implantação de 02 (dois) núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Convênio nº 853870/2017 do Ministério do Esporte, em atendimento às crianças e adolescentes no Município de Comendador Levy Gasparian/RJ, conforme segue:

I) Professor de Educação Física – Graduado em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharel);

II) Monitor de Educação Física – Acadêmico de Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharel), devidamente matriculado, cursando no mínimo o 4º (quarto) período.

1.2 – O quadro abaixo apresenta o quantitativo de vagas, a remuneração e a carga horária para a execução das atividades:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	R$ 3.150,00	20 HORAS
MONITOR/ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	R$ 937,00	20 HORAS

1.3 – Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- ➔ **Núcleo de Monte Serrat –** Na Quadra Poliesportiva de Monte Serrat, localizada na Av. Nossa Senhora de Monte Serrat. Serão usadas as instalações da Escola Municipalizada Nossa Senhora de Monte Serrat que dispõe de refeitório e auditório para palestras e/ou reuniões;

- ➔ **Núcleo do Gulf –** Na Escola Municipal Maria Serrat Soares, localizada na Rua Antônio Afonso, nº 58. Possui quadra coberrta, vestiário, refeitório e auditório para palestras e/ou reuniões.

1.4 – Os profissionais credenciados na forma do presente termo e do edital e seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas descritas no quadro do subitem 1.2, desenvolverão trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste anexo.

1.5 – Os profissionais são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Devido ao cronograma de atividades esportivas apresentado pelo Ministério dos Esportes em parceria com a Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, é necessária a contratação de professores e estagiários de Educação Física para organização dos jogos comunitários e demais eventos esportivos que serão desenvolvidos.

A contratação dos serviços vem ao encontro do plano do governo municipal de incentivo à prática esportiva, visando o trabalho em equipe, o espírito de competição saudável entre os desportistas e o envolvimento da população, através de ações integradas que propiciem a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social o acesso a múltiplas vivências esportivas contribuindo para sua formação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

3.1 – As atribuições da função são:

3.1.1 – Professor de Educação Física

I) Organizar, juntamente com o coordenador-geral, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;

II) Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador-geral, o planejamento feito com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;

III) Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;

IV) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;

V) Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e o envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;

VI) Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;

VII) Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;

VIII) Manter o coordenador-geral informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;

IX) Comunicar de imediato à coordenação geral quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;

X) Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

XI) Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto;

XII) Conservar, manter e solicitar para o coordenador-geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

XIII) Cadastrar e manter atualizadas as informações dos acadêmicos de atividades esportivas e, principalmente, dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte.

3.1.2 – Monitor/Acadêmico de Educação Física

I) Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

II) Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

III) Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física, os mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação geral na forma de relatórios;

IV) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

V) Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

VI) Comunicar ao Professor de Educação Física, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

VII) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;

VIII) Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNELIS/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

IX) Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte.

4 – DO VALOR

4.1 – O valor total do objeto do credenciamento é de **R$ 155.306,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e seis reais)**, dividido em **19 (dezenove) parcelas mensais** de **R$ 8.174,00 (oito mil e cento e setenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo;

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL MENSAL POR CARGO	VALOR TOTAL POR CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20 HORAS	R$ 3.150,00	19	R$ 6.300,00	R$ 119.700,00
MONITOR/ ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20 HORAS	R$ 937,00	19	R$ 1.874,00	R$ 35.606,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 8.174,00						
VALOR TOTAL FINAL: R$ 155.306,00						

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

I) Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

II) Não recusar atendimento aos beneficiários do Programa Segundo Tempo que lhe forem encaminhados;

III) Prestar atendimento aos usuários do Programa Segundo Tempo, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços do credenciamento;

IV) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público colocado a sua disposição para a execução do objeto;

V) Zelar pela segurança integral dos beneficiários durante o período de sua permanência no local de funcionamento das atividades;

VI) Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;

VII) Apresentar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;

VIII) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

IX) Deslocar-se por conta própria para o local da prestação do serviço;

X) Cientificar imediatamente o Município de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;

XI) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

XII) Observar a legislação vigente relativa ao exercício profissional e cumprir com todas as obrigações vinculadas a seu respectivo órgão de classe;

XIII) Indenizar o Município ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de suas atividades.

5.2 – DO MUNICÍPIO:

I) Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

II) Designar através de portaria os servidores Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Matr. 50444 – Coordenador Geral da Assistência Social e Luciclea Sabino Soares – Matr. 50762 – Assessor de Programas e Projetos Sociais para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e para atestá-lo nos termos exigidos;

III) Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

IV) Colocar a disposição do credenciado, para atender a execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada as necessidades de execução dos trabalhos;

V) Requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;

VI) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

VII) Aplicar sanções ao credenciado motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que a seu critério e por meio dos servidores Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Matr. 50444 – Coordenador Geral da Assistência Social e Luciclea Sabino Soares – Matr. 50762 – Assessor de Programas e Projetos Sociais designados através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações.

6.2 – O credenciado deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

6.3 – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do credenciado quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo da contratação é de **19 (dezenove) meses**, contados da data indicada na **Ordem de Início de Serviço**, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento deverá ser realizado em **15 (quinze) dias**, mensalmente, mediante apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo-RPA, atestado pelos fiscais designados, acompanhado do Termo de Contrato assinado e publicado, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
ESPORTE E LAZER	20.036.000.27.812.0025.2.238	3.3.90.36.00	313

Irineu Duarte Guiraldello
Secretário de Esporte e Lazer